



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

002 – CHEFIA DE GABINETE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2155 – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA (CONSEG)

Fonte de Recursos: 03.00 – Recursos Ordinários

Elementos de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições R\$ 24.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

1121 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.3.47 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO – BLOCO DE INVESTIMENTOS

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.500,00

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO – BLOCO DE CUSTEIO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br



[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 79.500,00

TOTALR\$ 189.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Os projetos criados no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos nas Leis 1276/2017 (PPA) e 1350/2019 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal